



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	10040031/2026
Fls.:	153
Rubrica:	

CONVOCAÇÃO

Ao sr.

JOSÉ JOÃO SILVA FILHO

CPF.: N°707.***.153-**

Rua Manoel Severo n°400, CEP.:65.704-000, Centro
Bom Lugar – MA

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal do proponente deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra o proponente serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bom Lugar – MA, 30 de abril de 2026.

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM: 30 / 04 / 2026.

JOSÉ JOÃO SILVA FILHO
CPF.: N°707.***.153-**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo:	10040031 2026
Fls.:	154
Rubrica:	

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Lugar/MA, tendo em vista a necessidade de contratar a proponente **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, inscrita no CPF.: Nº707.***.153-**, na LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, Por Inexigibilidade de licitação (inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004003/2026 os documentos do proponente.

Bom Lugar/MA, 30 de abril de 2026

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	1004003/2026
Fls.:	155
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE JOAO SILVA FILHO
CPF: 707.892.153-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:53 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: **C39A.1D19.3E54.CF18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	0040031 2026
Fls.:	156
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033125/26

Data da

06/02/2026 09:18:50

Inscrição Estadual: 124096999

CPF/CNPJ: 70789215349

Razão Social: JOSE JOAO SILVA FILHO

Endereço: GBA BAMBU LOTE 166, S/N CEP: 65704000 - POVOADO

Telefone:

Município: BOM LUGAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2026 09:18:50



Processo:	10040031 2026
Fls.:	157
Rubrica:	P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012691/26

Data da

06/02/2026 09:18:34

Inscrição Estadual: 124096999

CPF/CNPJ: 70789215349

Razão Social: JOSE JOAO SILVA FILHO

Endereço: GBA BAMBU LOTE 166, S/N CEP: 65704000 - POVOADO

Telefone: null

Município: BOM LUGAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2026 09:18:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo:	1004003/2026
Fls.:	158
Código de Verificação	YH7GI6YM

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 435

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
707.892.153-49

Nome/Razão Social
JOSÉ JOÃO SILVA FILHO

Endereço
RUA MANOEL SEVERO, 400, URBANO, CENTRO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 04 de Dezembro de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (180 dias): 02 de Junho de 2026

Bom Lugar - MA, 04 de Dezembro de 2025



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.bomlugar.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	1004603/2026
Fls.:	159
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JOAO SILVA FILHO

CPF: 707.892.153-49

Certidão nº: 39144800/2026

Expedição: 14/04/2026, às 11:20:39

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JOAO SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **707.892.153-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR Secretaria
Municipal de Finanças
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	10040031	2026
Fls.:	160	
Rubrica:		

DECLARAÇÃO DE POSSE

Declaro ao público e à Prefeitura Municipal de Bom Lugar- MA, para os devidos fins de direito, que o Sr. **José João Silva Filho** brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF: **707.892.153-49**, possui uma residência na Zona Urbano cujo endereço é **Rua São José, Nº 38, Centro, Bom Lugar- MA**, fato este que além de declarado por esta Secretaria é também de conhecimento público, podendo assim ser testemunhado por toda a comunidade deste município.

Bom Lugar -MA 17 de Abril de 2026

Valdecy Gomes da Silva

VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOSE JOAO SILVA FILHO

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/08/1975 BACABAL/MA

4ª DATA EMISSÃO
06/06/2023

4b VALIDADE
05/06/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
231696949 SESP MA

4d CPF
707.892.153-49

5 Nº REGISTRO
00629544543

6 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE JOAO SILVA
RAIMUNDA CIRILO DE SOUSA E SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A1		05/06/2033		D1		05/06/2033	
B		05/06/2033		BE			
B1				CE			
C		05/06/2033		C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
66153008234
MA049730503

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600349099

PROVA DO PLACARD

2600349099

Processo: 100400312026
 Fls.: 164
 Rubrica: PD

Forma com redução para aplicação do Tercio Social de Energia Elétrica, criado pela Lei nº 10.435, de 26 de abril de 2002.
Forma com redução para aplicação do Decimo Social, criado pela Lei nº 10.285, de 8 de outubro de 2002.

SINGRUPO: B1 GRUPO TARIFA: B
TIPO DE TARIFA: CONSTRUCCION PORCOTA TARIFA MODAL: JUS V (5)
CLASIFICACION: Residencial FOM
SUBCLASE: RESIDENCIAL MODERNA

TIPO DE FORNECEDOR:
Infusico
INSTALACAO: 6610100
UF/SEQ: 66100012-2500

JOSE JOAO SILVA FILHO

R. SAO JOSE 58 BQZ TRAP #11: 07/01/00 09:01 TRAP #0
CPI: 66.892.12 **

Conta Contrato

Parcours de Negócio
6606636

Conta mês
03/2026

Totals in progress

~~RS 851.56~~

Vencimento

25/03/2026



HOJA 1 de 24. ID: 15401266. P: 58. FILE: 0001
 D0121-16152001: 18/01/1996
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://de.portal.mec.gov.br/de/informatica/chave-de-acesso/>
 e/ou: <http://www.de.mec.gov.br/de/informatica/chave-de-acesso/>
 Endereço: 181-00011-0001 ID: 16
 Presidente do município

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
--------------------	------------------	---------------	------------	-----------------

	1970 (t.c.)	1971 (t.c.)	1972 (t.c.)	1973 (t.c.)	1974 (t.c.)
Items de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trip.	1974 (R\$)	1975 (R\$)	1976 Value (R\$)
Consumos (wh)	618	1,174803	0,041180	47,08	105,05 804,34

Itens financeiros

Itens Financeiros
 Cip-Illam Pub-Prof Finance
 Multa
 Correcção Monetária
 Juros

43, 48

2.27

0.28

8.75

PG RPRICATIVO
NUBANK 24-04-26

CONSÓCIO / With		MP DIAS FAT		Tributo			
				Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
12/01/2012		12/01/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/02/2012		12/02/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/03/2012		12/03/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/04/2012		12/04/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/05/2012		12/05/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/06/2012		12/06/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/07/2012		12/07/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/08/2012		12/08/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/09/2012		12/09/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/10/2012		12/10/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/11/2012		12/11/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
12/12/2012		12/12/2012		1.000,00	10,00%	100,00	
Total		Total		12.000,00	10,00%	1.200,00	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
301.7025.387-4	Consumo	12/01/2012	1.000,00	1.000,00	1,00	0,00

Valor da Política	Pontos no Roteiro	Resolução ANEEL	Aprovação	MP de Programa Social

Re aviso de vencimento

Information and Communications Technology

* Períodos: Band. Tarif. : Verdes : 1992 - 1993

Composicao do Consumo (R\$)

		Composição do Consumo (R\$)				
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Energia Setorial	Perdas	Tributos	Outros
165,52	40,58	278,42	89,75	53,08	222,12	46,82

CONFIDENTIAL

DATE FILED 18/03/2026

VI 1347A

◆ PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação





DANFE - DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Caiçau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Processo: 10040031 2026

Fls.: 163

Rubrica:

4ª Via
Página 1/1GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMALTIPO DE FORNECIMENTO: TRIFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

JOSE JOAO SILVA FILHO

CPF: ***.892.15-**

R. SAO JOSE, 38,

CEP: 65704-000 - BOM LUGAR - BOM LUGAR - MA

Número da UC

Conta Mes

04/2026

Vencimento

27/04/2026

Total a Pagar

R\$ 812,35

Data das
LeiturasLeitura Anterior
18/03/2026Leitura Atual
17/04/2026Nº de Dias
30Próxima Leitura
19/05/2026

NOTA FISCAL Nº 153533047 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 17/04/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

21260406272793000184660001535330472010847648

Protocolo de autorização: 3212600010313136 -

17/04/2026 às 18:32:30

MENSAGENS IMPORTANTES

Período: Sáb. Tarf. Venda: 19/03 - 17/04

Itens da Fatura

Quant	Preço Unit. (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Subt. (R\$)
Consumo (kWh)	853	1,177443	0,843180	41,45	176,84

FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic

43,48

Tribuna	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	768,87	29,0000	176,84
PIS	582,03	1,2475	7,38
COFINS	582,03	5,7537	34,07

SEGUNDA VIA

CONSUMO kWh	ABR/25	630
	MAI/25	565
	JUN/25	648
	JUL/25	621
	AGO/25	383
	SET/25	662
	OUT/25	646
	NOV/25	610
	DEZ/25	274
	JAN/26	33
	FEV/26	344
	MAR/26	685
	ABR/26	653

Medidor	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Valor Anterior	Valor Diferença	Consumo
30170253074	Consumo	ATIVO TOTAL	65,758	66,411	1,00	653 kWh

Reservado ao FISCO

F414.1939.EAB4.3158.2768.56D2.E361.0551

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº de Programa Social
3512/25	17/04/2026	

REAVISO DE VENCIMENTO

SUA UNIDADE ESTÁ PASSÍVEL A CORTE DE ENERGIA!!! Pelo débito das faturas: 03/2026 851,56. Você poderá ter o fornecimento de energia SUSPENSO A PARTIR DE 02/05/2026. Havendo suspensão será cobrado o custo de disponibilidade ou o consumo de energia, o que for maior. Após 2 ciclos de faturamento contados da suspensão o contrato poderá ser encerrado.



BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382237 10736.072173 6 14290000081235

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

UNIDADE CONSUMIDORA

645.172.016-29

REFERÊNCIA

04/2026

DATA DOCUMENTO

NÚMERO DE REFERÊNCIA

17/04/2026

0202604153533047

ESPÉCIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

17/04/2026

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPECIE MOEDA

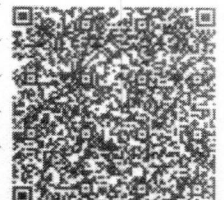
R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E
CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 9610188NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
JOSE JOAO SILVA FILHO 707.892.153-48

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra
você.Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1004003/2026
Fls.: 164
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300403004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM
LUGAR, POR MEIO DA SRA.
SECRETÁRIA, E A SRA. JOSÉ JOÃO
SILVA FILHO, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTE CONTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, sediada na Rua São José, nº38º, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Secretário, o Sr. MARILENE MOURA MIRANDA, denominada **CONTRATANTE**, e a proponente **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, inscrito no CPF.: Nº707.***.153-**, residente na Rua Manoel Severo nº400, CEP.:65.704-000, Centro, Bom Lugar, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004003/2026**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 14133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 18.240,00(dezoito mil, duzentos e quarenta reais). Conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA..	Mês	12	1.520,00	18.240,00

dos filho

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	10040031/2026
Fls.:	163
Valor Total:	18.240,00

Valor Total: 18.240,00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Lugar/MA, o imóvel objeto da locação deverá apresentar características que assegurem sua adequação ao funcionamento do Almoxarifado, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos do Imóvel

- a) Estar localizado em área de fácil acesso, permitindo o tráfego de veículos para carga e descarga de materiais e facilitando a logística de distribuição às unidades escolares;
- b) Possuir área construída e espaço interno compatíveis com a demanda de armazenamento dos materiais de consumo, materiais permanentes, mobiliários, equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade, segurança, salubridade, ventilação e iluminação, garantindo ambiente apropriado para a guarda dos materiais;
- d) Dispor de instalações elétricas e hidrossanitárias em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes;
- e) Possuir cobertura, pisos, paredes, portas e janelas em boas condições de uso, assegurando a proteção dos bens armazenados contra intempéries e riscos de deterioração;
- f) Contar com acesso compatível para entrada e saída de veículos utilitários destinados ao transporte de materiais;
- g) Estar livre e desocupado, apto para imediata ocupação pela Administração, salvo se houver ajuste específico quanto ao prazo para disponibilização;
- h) Atender às normas de acessibilidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis, sempre que compatíveis com a natureza da edificação.

4.2. Requisitos da Contratação

- a) O imóvel deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso para a finalidade pretendida;
- b) O locador deverá comprovar a propriedade ou a legítima posse do imóvel, bem como sua capacidade para celebrar o contrato de locação;
- c) O valor da locação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado ou comissão designada pela Administração;

705 Fio 20

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	0090031 2026
15.	166
Rebata	

d) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, contendo os direitos e obrigações das partes, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável às locações;

e) O prazo de vigência do contrato será definido conforme a necessidade da Administração, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observada a legislação vigente.

4.3. Obrigações do Locador

O locador deverá:

- Entregar o imóvel em condições adequadas ao uso a que se destina;
- Manter, durante a vigência contratual, as condições estruturais que permitam sua utilização pela Administração;
- Responsabilizar-se pelas manutenções estruturais de sua competência, conforme previsto na legislação e no contrato;
- Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência da locação.

4.4. Obrigações da Contratante

A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento do Almoxarifado;
- Efetuar o pagamento do aluguel na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- Zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pelas manutenções de pequeno porte decorrentes do uso normal;
- Restituir o imóvel ao término da locação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Os requisitos acima estabelecidos visam garantir que o imóvel atenda plenamente ao interesse público, proporcionando condições adequadas para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, assegurando eficiência na gestão dos materiais e continuidade dos serviços prestados à rede municipal de ensino.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - f) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - g) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Assinado

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.406/0001-04



Processo: 0040031/2006
Fis.: 167
Rubrica: [assinatura]

- 4.1.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 4.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.
- 4.1.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 4.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 4.2. O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0206 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO:	15001000100 -- Receita de imposto e transf. - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 30.000,00
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar:	
Valor não reforçado:	X

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

885 F1020

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.466/0001-04



Processo:	168
Fls.:	168
Rubrica:	

- 7.1.1. Utilizar a área locada exclusivamente para a finalidade deste procedimento;
- 7.1.2. Manter a conservação do imóvel, tais como: limpeza, consertos ou reparos que se fizerem necessários e sempre mantendo o prédio em bom estado de conservação;
- 7.1.3. Garantir a segurança e proteção do imóvel;
- 7.1.4. Não sublocar, parcialmente ou em sua totalidade o imóvel locado.
- 7.1.5. Permitir que o LOCADOR, quando necessário, visite o imóvel desde que avisados o LOCATÁRIO ou os usuários com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 7.1.6. Efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica durante o período da locação.

7.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- 7.2.1. Respeitar os prazos avençados no termo de referência e Contrato, fornecer os recibos, que se obrigam a respeitar a locação até o término;
- 7.2.2. Comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias qualquer intenção de alienar o imóvel ou rescindir o presente Contrato, por qualquer razão aqui pactuada, ou fundada em Lei;
- 7.2.3. Indenizar o LOCATÁRIO se der causa a rescisão deste Contrato, por qualquer das razões aqui pactuadas ou fundadas em Lei.
- 7.2.4. Dar quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do imóvel locado (caso exista no município).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.011/2024, de 01 de março de 2024, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- a) Advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

785 filho

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	10040031 2026
Fls.:	169
Assinatura:	D

10. CLAÚSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto presente procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E REVISÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

12.4. Os preços também poderão ser alterados nas demais hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

12.5. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou supressões na execução do objeto contratual, desde que, após consulta à CONTRATADA, sejam consideradas técnica e juridicamente viáveis, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Caso as alterações previstas no item anterior repercutam no preço ou no prazo de execução do contrato, será celebrado o correspondente termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO E ESTADO DO IMÓVEL QUANDO NO ATO DA DEVOLUÇÃO

12.1. Obriga-se o LOCATÁRIO a devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, conforme laudo de avaliação realizado por este ente público, mediante participação da LOCATÁRIA.

12.2– O LOCATÁRIO satisfará, não somente no ato da devolução, mas durante toda a vigência deste Contrato, todas as necessidades de conservação, manutenção e higiene do imóvel, a suas próprias expensas, com solidez e perfeição, satisfazendo neste sentido todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, sob pena de violação desta Cláusula.

12.3– O LOCATÁRIO será responsável pela conservação do imóvel, pelos danos causados ao mesmo, pelo mau trato e pelo uso do imóvel que porventura resultar em danos aos vizinhos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.

2005/10/10

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	00010031/2026
Fls.:	170
Administração ou	

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste contrato se fundamenta no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021 para sua execução;

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Lugar – MA, em 30 de abril de 2026.

BOSFILHO

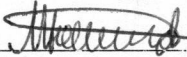
Assinado

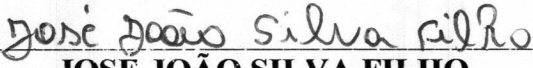


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	10040031 2056
Fls.:	171
Rubrica:	


MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA
CNPJ nº 01.611.400/0001-04
MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Locatário


JOSÉ JOÃO SILVA FILHO
CPF.: Nº 707.***.153-**
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:



CPF nº 912.371.063-20



CPF nº 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1004003/2026
Fls.:	172
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 300403004/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, com sede à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio da Secretaria de Educação, e o senhor: **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, inscrito no CPF.: Nº707.***.153-**, **OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1004003/2026, da Inexigibilidade nº 004/2026. **BASE LEGAL:** Inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 18.240,00(dezoito mil, duzentos e quarenta reais), **VIGÊNCIA:** de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0206 – Sec. Mun. De EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0003.2.027 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15001000100 – Receita de imposto e transf. - Educação; SIGNATÁRIOS: MARILENE MOURA MIRANDA, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, inscrito no CPF.: Nº707.***.153-**, pela contratada, data da assinatura, 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 300403004/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 300403004/2026

Processo: 10040031/2026
Fls.: 173

PARTES: O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, com sede à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio da Secretaria de Educação, e o senhor: **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, inscrito no CPF.: Nº707.***.153-**, **OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1004003/2026, da Inexigibilidade nº 004/2026. **BASE LEGAL:** Inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 18.240,00(dezoito mil, duzentos e quarenta reais), **VIGÊNCIA:** de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0206 – Sec. Mun. De EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0003.2.027 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15001000100 – Receita de imposto e transf. - Educação; SIGNATÁRIOS: MARILENE MOURA MIRANDA, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, inscrito no CPF.: Nº707.***.153-**, pela contratada, data da assinatura, 30 de abril de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	10040031	2026
Fls.:	174	
Rubrica:		

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Processo:	10040031	2025
Fls.:		175
Rubrica:		

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	10040031/2025
Fls.:	176
Rubrica:	

PORTARIA Nº: 207/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sr.^a **CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, CPF: 000.933.883-73 e RG: 1787222200-16 SSP/MA, do o Cargo de **FISCAL DE CONTRATO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 207/2025

PORTARIA Nº: 207/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Processo: 1004003/2025
Fls.: 177
Rubrica: 

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, a Sr.^a **CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, CPF: 000.933.883-73 e RG: 1787222200-16 SSP/MA, do o Cargo de **FISCAL DE CONTRATO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261090750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261050668

Processo: 10040031 2026
Fls.: 178

Rubrica:

RNP: 1121013066

Registro: 1121013066MA

1. Responsável Técnico

VINICIUS MACHADO SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BOM LUGAR**

RUA MANOEL SEVERO

Complemento:

Cidade: **BOM LUGAR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

Nº: **sn**

CEP: **65704000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.621,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA São JOSÉ

Complemento:

Cidade: **BOM LUGAR**

Data de Início: **17/04/2026**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BOM LUGAR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **sn**

CEP: **65704000**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.372189, -45.031941**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel urbano para fins de locação, conforme a ABNT NBR 14653, destinado à instalação e funcionamento do almoxarifado da Sec. de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Bom Lugar/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

VINICIUS MACHADO SANTOS

RNP: 1121013066

Data: 22/07/2026 09:28:48

VINICIUS MACHADO SANTOS - CPF: *.614.733-****

MUNICIPIO DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **22/07/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 72ccC
Impresso em: 22/07/2026 às 09:28:48 por: ip: 170.0.52.246

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

